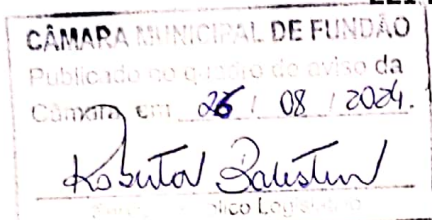




CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, DE 22 DE AGOSTO DE 2024



Concede Título de Cidadão Honorário do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, ao ilustre profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao profissional Técnico em Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto", pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024



Câmaras

Aracruz

Aditivo

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 04/2019****Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo Nº: 953/2018**Contratado:** TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE
ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 13.520.423/0001-84**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do
Contrato de nº. 004/2019, que trata da contratação
de empresa especializada na prestação de serviço
de limpeza, conservação e higienização nas
dependências da Câmara Municipal de Aracruz**Da prorrogação de prazo:** Fica prorrogada a vigência
do Contrato nº. 004/2019 por mais um período de
30 (trinta) dias, a contar de seu vencimento, qual
seja 10.09.2024, ou até a conclusão do processo
licitatório que se encontra em andamento sob o n.º
084/2024, com base no § 4º, do art. 57 da Lei de
n.º 8.666/1993. O contrato poderá ser rescindido
antecipadamente, na hipótese de finalização do
processo licitatório de n.º 084/2024, sem direito de
indenização ao Fornecedor.**Valor total:** R\$ 23.382,30 (vinte e três mil trezentos
e oitenta e dois reais e trinta centavos)**Vigência:** 11.09.2024 a 11.10.2024**Responsável pela assinatura** ALEXANDRE
FERREIRA MANHAES**Cargo:** Presidente da Câmara**Protocolo 1387475**

Fundão

Lei

**LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 22 DE AGOSTO
DE 2024****Concede Título de Cidadã Honorária do
município de Fundão - Estado do Espírito Santo,
à Ilustre Sr^a. Regina Deolina Ferreira Oliveira.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO** - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo
Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com
base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica
Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento
Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte
Lei:**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária
do Município de Fundão, a Sr^a. Regina Deolina
Ferreira Oliveira, pelos relevantes serviços prestados
a este Município e a população em geral.**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior, será
conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal,em data a ser designada por seu Presidente,
especialmente para esse fim.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de
2024.**PAULO ROBERTO COLE**Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024**Protocolo 1387731****LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 22 DE AGOSTO
DE 2024****Concede Título de Cidadão Honorário do
município de Fundão - Estado do Espírito
Santo, ao ilustre comerciante Sr. Vicente César
da Silva Freire, conhecido popularmente como
"César Ceará".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO** - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo
Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com
base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica
Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento
Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte
Lei:**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário
do Município de Fundão, o comerciante Sr. Vicente
César da Silva Freire, conhecido popularmente como
"César Ceará", pelos relevantes serviços prestados a
este Município e a população em geral.**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior, será
conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal,
em data a ser designada por seu Presidente,
especialmente para esse fim.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de
2024.**PAULO ROBERTO COLE**Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024**Protocolo 1387738****LEI MUNICIPAL Nº 1.489, DE 22 DE AGOSTO
DE 2024****Concede Título de Cidadão Honorário do
município de Fundão - Estado do Espírito Santo,
ao ilustre profissional Técnico em Enfermagem
Sr. "Jocimar Fernandes do Couto".****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO** - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo
Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com
base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica
Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento
Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte
Lei:**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário
do Município de Fundão ao profissional Técnico em
Enfermagem Sr. "Jocimar Fernandes do Couto",

pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1387739

LEI MUNICIPAL Nº 1.490, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre Professora Srª "Jussara Zanote Sagrillo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão, à professora Srª. Jussara Zanote Sagrillo, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1387740

LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Título de Cidadã Honorária do município de Fundão - Estado do Espírito Santo, à ilustre Professora Srª "Marlúcia Tótola Lopes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Fundão, à professora Srª. Marlúcia Tótola Lopes, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1387742

